



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Item	Especificação	Quantidade	Justificativa
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação, impressão e distribuição de jornal impresso de grande circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Câmara Municipal de Cristina (MG).	Contrato com 11 (onze) meses de vigência, de 01/03/2024 até 31/12/2024.	Necessidade da Câmara acerca da edição e publicação de normas, atos institucionais e administrativos, além de matérias relacionadas e de interesse público e da câmara Municipal.

Câmara Municipal de Cristina, 03 de janeiro de 2024.

Karine Tayane S. Paula

Karine Tayane Silva Paula

Requisitante





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 02/ 2024

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação, impressão e distribuição de jornal impresso de grande circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Câmara Municipal de Cristina (MG).

Ítem	Especificação	Quantidade	Justificativa
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação, impressão e distribuição de jornal impresso de grande circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Câmara Municipal de Cristina (MG).	Contrato com 11 (onze) meses de vigência, de 01/03/2024 até 31/12/2024.	Necessidade da Câmara acerca da edição e publicação de normas, atos institucionais e administrativos, além de matérias relacionadas e de interesse público e da câmara Municipal.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- A duração da vigência será:

(X) Pelo seguinte número de meses: 11

() Até o final do exercício da contratação.

- Possibilidade de prorrogação: (X) Sim – art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação justifica-se pela Necessidade da Câmara obter informações acerca da edição e publicação de normas, atos institucionais e administrativos, além de matérias relacionadas e de interesse público e da câmara Municipal.

- No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos da Resolução nº02/2024. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento, tendo em vista que:

- A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 – MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- O Contratado obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

– Obrigações da CONTRATADA:

5.1 – Os serviços deverão ser executados com preparação e diagramação para impressão em jornal de modelo *stander*, com páginas de no mínimo 51,5 cm (cinquenta e um centímetros e meio) e com 6 (seis) colunas, sendo a letra do tipo CALIBRI, tamanho máximo da fonte 12 (doze) para o título e tamanho da fonte 10 (dez) para a matéria, e com 8.5 para espaçamento entre linhas.

5.1.1 – Justificam-se as mencionadas especificações mínimas e máximas, pois as condições de julgamento das propostas, o faturamento e pagamento se darão pelo menor preço por centímetro quadrado.

5.2 – Os serviços com as publicações das matérias deverão ocorrer diariamente, executando os domingos, feriados e as segundas-feiras, conforme os diários oficiais – federal e estadual, tendo em vista a obrigatoriedade da publicização dos atos administrativos referentes às licitações e contratações públicas.

5.3 – A empresa deverá comprovar a tiragem mínima diária de 5.000 (cinco mil) jornais, por edição.

5.4 – Os serviços correspondem as impressões e distribuições diárias, de forma que os envios das matérias possam ocorrer, em conformidade e respeitando as datas e horários correspondentes aos processos licitatórios formalizados e conduzidos na forma eletrônica.

5.5 – A empresa deverá dispor de SITE próprio para também fazer as publicações de todas as matérias enviadas e publicadas no jornal em papel, de modo a suplementar a publicização dos atos administrativos pela internet, em páginas eletrônicas, que sejam comprovadamente certificadas, para garantir e atender, satisfatoriamente, o caput e os §§ 1º e 2º, do art. 54 da Lei regente desta licitação.

5.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- Obrigações da CONTRATANTE:

- Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

- Comunicar o CONTRATADO acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

- Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

- Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

- A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar do início da vigência do contrato: deverá fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a página do periódico (em formato PDF e via impressa) onde conste a publicação do aviso e/ou texto no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contados da data da respectiva publicação;

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A gestão da contratação será atribuída à servidora nomeada como Agente de Contratação, Karine Tayane Silva Paula.

- Em razão da natureza do objeto a fiscalização: (X) será exercida pelo Fiscal de Contratos ADEMILSON SOARES PINTO.

- O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —all, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27.

- O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 2(dois) dias.

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 2(dois) dias.

- O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

- O faturamento será realizado: () Ao final da execução do serviço ou entrega do material. () Por evento. (X) Mensalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.
 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
 - O reajuste do contrato terá como referência:
 - (x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
 - () A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21);

Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, da Lei nº 14.133/21);

Pregão;

Concorrência;

Concurso;

Leilão.

- Será considerada vencedora a proposta contendo:

O menor preço global.

O menor preço por item.

Maior desconto.

Melhor Técnica.

Técnica e Preço.

Maior retorno econômico.

Maior lance.

- Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

- A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

- Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

Nenhum.

Atestado de capacidade técnica.

Declaração de disponibilidade de pessoal.

Declaração de disponibilidade de equipamentos.

Registro de profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- () Registro de empresa.
- () Certidão de falência/recuperação judicial.
- () Análise de índices financeiros.

- A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 18.379,00.

Ítem	Especificação	Quantidade	Justificativa
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação, impressão e distribuição de jornal impresso de grande circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Câmara Municipal de Cristina (MG).	Contrato com 11 (onze) meses de vigência, de 01/02/2024 até 31/12/2024.	Necessidade da Câmara acerca da edição e publicação de normas, atos institucionais e administrativos, além de matérias relacionadas e de interesse público e da Câmara Municipal.

O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

(x) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

() Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses.

Justifica-se a escolha dos fornecedores pois:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços deverão atender as normas da ABNT NBR ISSO nº 12.647/2008 e a conformidade com o INMETRO, no que couber e for exigido.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Operacional e Profissional

13.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.1.1 – A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

13.1.2 – A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

13.2 – A empresa deverá comprovar que é registrada ou inscrita na FENAI – Federação Nacional da Imprensa, conforme dispõe o art. 3º, do Decreto-Lei nº 972/1969 com alterações pelo Decreto nº 83.284/1979.

13.3 – A empresa deverá comprovar o seu alcance de circulação com apresentação de cópia autêntica de no mínimo um contrato firmado com prefeitura ou câmara municipal de cidades das associações abaixo relacionadas e que sejam com o mesmo objetivo e finalidade constante do objeto desta licitação:

13.3.1 - ALAGO - Associação dos Municípios do Lago de Furnas, com sede na cidade de ALFENAS;

13.3.2 - AMAG - Associação de Municípios da Microrregião do Circuito das Águas, com sede na cidade de CAXAMBU e da qual São Sebastião é integrante;

13.3.3 – AMALG - Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, com sede na cidade de LAVRAS;

13.3.4 - AMARGE - Associação dos Municípios do Alto Rio Grande, com sede na cidade de BOM JARDIM DE MINAS;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

13.3.5 - AMASP – Associação de Municípios da Microrregião do Sapucaí, com sede na cidade de ITAJUBÁ;

13.3.6 - AMBASP – Associação de Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, com sede na cidade de VARGINHA;

13.3.7 - AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com sede na cidade de POUSO ALEGRE;

13.3.8 – AMPAR - Associação dos Municípios da Microrregião Vale Paraibuna, com sede na cidade de JUIZ DE FORA;

13.3.9 – AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião Campos das Vertentes, com sede na cidade de BARBACENA;

13.3.10 – AMVER - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, com sede na cidade de SÃO JOÃO DEL REY.

13.4 – A empresa deverá comprovar a TIRAGEM mínima DIÁRIA de 5.000 (cinco mil) jornais, por edição.

13.5 - A empresa deverá comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL que dispõe em seu quadro de pessoal pelo menos um profissional jornalista, devidamente registrado no MTBE – Ministério do Trabalho e Emprego que será o RT – responsável técnico da prestação do serviço, conforme dispõe o art. 4º, do Decreto-Lei nº 972/1969 com alterações pelo Decreto nº 83.284/1979, com vínculo de trabalho por uma das seguintes comprovações:

13.5.1 – Cópia autêntica da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional identificando a página com a data da admissão do empregado;

13.5.2 - Cópia autêntica da ficha de registro de empregados com os comprovantes de informações da GFIP/SEFIP;

13.5.3 – Cópia autêntica do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses; daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação.

13.6 - Se o jornalista - responsável técnico da prestação do serviço for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

14 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – A empresa deverá garantir, ao participar desta licitação e executar a prestação do serviço, que tem condições de preparar e imprimir as matérias enviadas no primeiro dia útil à data do recebimento das matérias e fazer a respectiva distribuição.

15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – Os serviços serão efetivados pela CONTRATADA de acordo com as necessidades da Administração Municipal, através do recebimento das matérias enviadas por meio eletrônico, mediante a ordem de serviço – OS, nos dias úteis



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

até às 14h (quatorze horas) de modo que a publicação seja veiculada no dia seguinte, obrigatoriamente.

15.2 – A CONTRATADA deverá receber as matérias contendo os atos oficiais e institucionais, de cunho legal, educativo e informativo, respeitando fielmente os textos enviados por e-mail, notadamente fiscalizando os conteúdos, de modo a excluir os tópicos que apresentem assuntos com caráter de promoção pessoal;

15.3- A CONTRATADA deverá receber as matérias com extratos de editais licitatórios e preparar as publicações, respeitando fielmente os textos enviados por e-mail, notadamente o conteúdo dos objetos, datas e outros pontos essenciais que representam a legalidade das publicações.

15.4 - A CONTRATADA não poderá preparar a publicação de qualquer matéria que não seja ato oficial e/ou institucional, ou ainda que promova qualquer agente político ou funcionário público, sob pena de responsabilidade solidária;

15.5 – A CONTRATADA deverá publicar no seu SITE, de forma completa e sem qualquer alteração, todas as matérias recebidas para publicação no jornal impresso, em página eletrônica devidamente certificadas, sem custo adicional.

15.6 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela entrega de exemplares suficientes para atender a população nas localidades mencionadas nas cidades das regiões mencionadas para efeito de habilitação.

15.7 - A CONTRATADA deverá no caso de a publicação não sair no dia determinado pelo CONTRATANTE ou sair de forma incorreta, providenciar nova publicação ou a republicação com os dados corretos, conforme o caso, no primeiro dia útil subsequente à comunicação pela fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional.

15.8 - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a página do periódico (em formato PDF e via impressa) onde conste a publicação do aviso e/ou texto no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contados da data da respectiva publicação;

15.9 – Os serviços que forem executados em desacordo com a proposta ofertada ou que não estiverem conforme toda a descrição do objeto licitado e constante no Termo de Referência - Anexo I do processo licitatório, não serão aceitos e deverá a CONTRATADA corrigir imediatamente e sem qualquer custo adicional.

15.10 - A contratação firmada não importa em exclusividade para a divulgação dos atos e notícias da Câmara Municipal de Cristina (MG), podendo também haver contratação com outros meios de publicação, quando necessário.

15.11 – O servidor municipal ADEMILSON SOARES PINTO será designado como FISCAL do contrato administrativo a ser firmado antes as partes e será responsável para emitir o recebimento provisório da prestação do serviço.

5.12 – Os servidores municipais KARINE TAYANE SILVA PAULA e ROGÉRIO RIBEIRO FERRER serão responsáveis, após receber o recebimento provisório pelo FISCAL do contrato, emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e encaminhar a despesa para ser liquidada e quitada, via bancária, como pactuado.

16 – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

16.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

16.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

16.3 - Declaração de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº 14.133/2021,

16.4 - A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO, para efeito de habilitação, que dispõe de SITE para publicar as matérias enviadas no jornal, de modo que também sejam publicadas na internet e que as páginas eletrônicas sejam comprovadamente certificadas.

17 - DO PRAZO

17.1 - A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato administrativo a ser firmado entre as partes, de forma que seja emitida a OS - ordem de serviço.

17.2 - O prazo para a execução do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, conforme disposição do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, dada a ação continuada para este tipo de serviço, desde que o preço e demais condições de execução sejam vantajosas para a Administração.

18 - DO JULGAMENTO

18.1 - O julgamento desta licitação será pelo MENOR PREÇO por item.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão mensais, efetuados no prazo de até 15 (dias) dias, via bancária em conta determinada pela empresa, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;

20 - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

20.1 - Esta licitação não está sendo reservada exclusivamente para receber ofertas de empresas enquadradas como ME e EPP, dadas condições da execução do serviço e a impossibilidade da subdivisão do item.

20.2 - Havendo a participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP serão garantidos todos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

21 - DA JUSTIFICATIVA

21.1 – Justifica-se a contratação da prestação dos serviços constante no objeto desta licitação visando atender a legalidade da publicação dos atos oficiais e institucionais e que sejam educativos ou informativos, visando dar publicidade das ações da Câmara Municipal de Cristina (MG), conforme preceito e para dar eficácia em todos os atos e também para atender a Lei nº 12.527/2011 e outros comandos normativos.

21.2 – A prestação dos serviços constantes no objeto também se faz necessária para a publicação dos extratos dos editais licitatórios em jornal impresso de grande circulação regional, de modo a atender o caput e os §§ 1º e 2º, do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, regente deste processo.

21.3 – Justifica-se também a publicação dos referidos atos administrativos no SITE da empresa, de modo a multiplicar o atendimento aos comandos normativos acima mencionados.

22 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A presente contratação será formalizada por:

Termo de contrato.

Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

23 - DAS SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência foi digitado em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

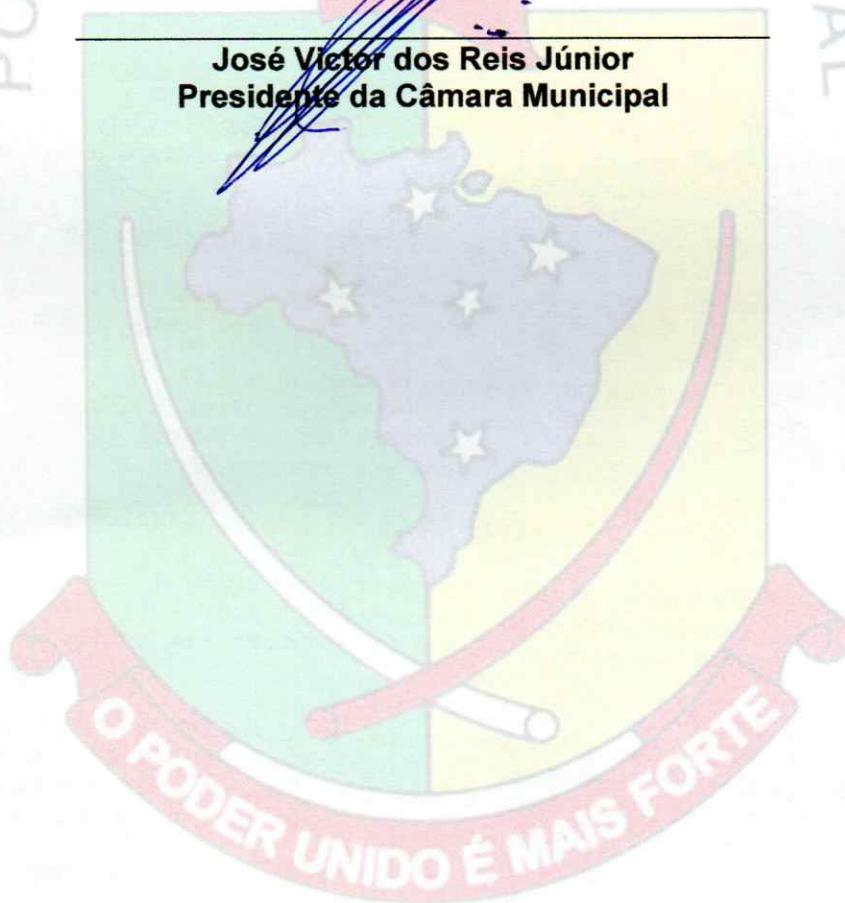
Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

DESPACHO DO PRESIDENTE

Com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 03 /2024, AUTORIZO a contratação de serviço de preparação, impressão e distribuição de jornal impresso de grande circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Câmara Municipal de Cristina (MG) a favor da Empresa JORNAL PANORAMA inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Francisca de Paula Jesus, nº. 41, bairro Centro, no Município de Baependi/MG, sob o valor de R\$ 1.670,00 mensais, por ser dela o menor preço ofertado, autorizando a lavratura do respectivo Contrato.

Cristina, 13 de março de 2024.


José Victor dos Reis Júnior
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Cristina
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifica Existência de Dotação Orçamentária

Eu, GLYSIA KELLY DIEGO MENDES, Contador(a) geral do(a) Câmara Municipal de Cristina, C.R.C. 61.125, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente a Lei 14.133/21 e art. 60 da Lei 4320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova junto ao ordenador da despesa que o processo de compras N° 000002 de 2024 para Execução de Administração Geral para o (a) Gabinete e Secretaria da Câmara com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 18.370,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Setenta Reais) encontra-se devidamente inclusa na lei de Diretrizes Orçamentárias e consequentemente incluso no orçamento do exercício de 2024 abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO	VALOR ESTIMADO
00017	01.01.01.01.031.0001.2003.33903900	1.500.000.0000	38.000,00	23.500,00	18.370,00

Cristina-MG, ___ de _____ de _____.

Glysia Kelly Diego Mendes
Contadora
61.125